



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8722, DE 12 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8611, de 11 de janeiro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 8630, de 28 de janeiro de 1999 e 8634, de 09 de fevereiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 8611, de 11 de janeiro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 8630, de 28 de janeiro de 1999 e 8634, de 09 de fevereiro de 1999, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º -

I – COORDENADOR GERAL:

a) 01 (um) Membro;

II – ASSESSOR ESPECIALIZADO:

b) 01 (um) Membro;

III – COORDENADORES DE ÁREAS:

c) 03 (três) Membros sendo:

01 (um) Coordenador de Recursos Humanos;

01 (um) Coordenador de Pessoal;

01 (um) Coordenador de Folha de Pagamento;

Publicado no Diário Oficial
nº 4244 do dia 13/05/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 12.345 DE 13 DE MAIO DE 1999

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONAMA/RN, com a seguinte composição:

Art. 2º - O CONAMA/RN terá como finalidade promover a preservação e a melhoria da qualidade ambiental do Estado de Rondônia.

MEMBROS

Art. 3º - O CONAMA/RN será composto por 15 membros, sendo 10 membros titulares e 05 membros suplentes, nomeados pelo Governador do Estado de Rondônia.

- 1 - Governador do Estado de Rondônia
- 2 - Secretário de Estado do Meio Ambiente
- 3 - Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- 4 - Secretário de Estado de Recursos Hídricos
- 5 - Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esportes
- 6 - Secretário de Estado de Defesa Civil
- 7 - Secretário de Estado de Saúde
- 8 - Secretário de Estado de Educação
- 9 - Secretário de Estado de Trabalho e Emprego
- 10 - Secretário de Estado de Infraestrutura
- 11 - Secretário de Estado de Meio Ambiente (Suplente)
- 12 - Secretário de Estado de Meio Ambiente (Suplente)
- 13 - Secretário de Estado de Meio Ambiente (Suplente)
- 14 - Secretário de Estado de Meio Ambiente (Suplente)
- 15 - Secretário de Estado de Meio Ambiente (Suplente)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

IV – EQUIPE TÉCNICA:

d) 06 (seis) Membros sendo:

01 (um) Técnico em Cadastro de Pessoal;

03 (três) Técnicos em Recursos Humanos;

01 (um) Técnico em Folha de Pagamento;

01 (um) Técnico em Informática;

V – APOIO ADMINISTRATIVO:

e) 16 (dezesesseis) Membros;

VI – APOIO AUXILIAR:

f) 18 (dezoito) Membros.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de
maio de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil